



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Praça Padre Joaquim Teodoro, 600
CEP 62.520 - Amontada - Ceará
C. G. C. 06.582.449 0001-91

LEI Nº 010/86

CRIA EMPREGOS EM REGIME ESPECIAL PARA
SERVIDORES DE CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amontada, os empregos em regime especial de que trata o anexo I desta Lei, nos termos do art. 106 da Constituição Federal.

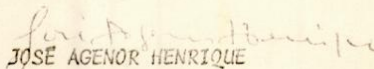
Art. 2º - O provimento e lotação dos empregos que se refere o artigo anterior serão feitos através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Amontada, devendo ocorrer suplementações, sempre que se tornarem necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 08 de março de

1986.


JOSÉ AGENOR HENRIQUE
PREFEITO MUNICIPAL

PRELIMINAR MUNICIPAL DE AMONTADA

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 10/86 de 08 de março de 1986.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE	VALOR CZ\$
MAGISTÉRIO	NÍVEL SUPERIOR	02	630,00
	PROFESSOR 4º NORMAL	13	480,00
	PROFESSOR 3º NORMAL	17	330,00
ATIVIDADE NÍVEL MÉDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05	330,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	300,00
ATIVIDADES AUXILIARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	16	200,000